

LEI Nº 915/10 DE 19 DE AGOSTO DE 2.010

Autoriza concessão de subvenção a Fundação Padre Albino - Hospital EMILIO CARLOS, HOSPITAL PADRE ALBINO da cidade de Catanduva.

GILBERTO GALBEIRO, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Fundação Padre Albino de Catanduva – Hospital Emilio Carlos, na importância de R\$. 5.284,47 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), e Hospital Padre Albino, na importância de R\$. 7.549,24 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Quatro centavos), para cumprimento da contrapartida do Município de Paraíso referente ao **Termo de Parceria “Programa Pró-Santa Casa 2”**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Prefeituras de Ariranha, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Fernando Prestes, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Sales, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês.
- Art. 2º** - A subvenção referida no artigo anterior, será para a Entidade utilizar na cobertura de gastos com **CUSTEIO** (materiais de consumo em geral e prestação de serviços por terceiros).
- Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:
2 – EXECUTIVO
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0009.2.014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50. 43 – Subvenções Sociais –Dotação–98.....R\$. 12.833,71
- Art. 4º** – A Entidade deverá apresentar Prestação de Contas, nos moldes da Instrução 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 5º** - O Controle e a fiscalização da execução da presente lei ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 19 DE AGOSTO DE 2.010

GILBERTO GALBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário